



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**REITORIA - FACENG - SECRETARIA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Regulamentação Normativa para o retorno gradual às atividades presenciais discentes no âmbito da Faculdade de Engenharia.

**O CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, considerando o que foi deliberado pela maioria dos presentes à reunião ordinária do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um),

**CONSIDERANDO** a evolução da pandemia da COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** os Protocolos de Biossegurança vigentes da Universidade Federal de Juiz de Fora;

**CONSIDERANDO** a Resolução 58/2021 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, que estabelece diretrizes para o processo de retorno gradual das atividades presenciais da UFJF;

**CONSIDERANDO** a Resolução 30/2021 do Conselho Setorial de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, que estabelece diretrizes para o retorno gradual das atividades presenciais da Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da UFJF;

**CONSIDERANDO** a Resolução 33/2021 do Conselho Setorial de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, que estabelece diretrizes para o retorno gradual das atividades presenciais das Equipes de Competição e das Empresas Juniores vinculadas à Diretoria de Inovação da UFJF;

**CONSIDERANDO** a Resolução 35/2021 do Conselho Setorial de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, que estabelece diretrizes para o retorno gradual das atividades presenciais dos estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica no âmbito da UFJF;

**CONSIDERANDO** a Resolução 01/2021 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora, que estabelece as diretrizes para o processo de retorno gradual de atividades presenciais das ações de extensão da UFJF;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Estabelecer estratégia de ocupação gradual de espaços da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), como laboratórios de ensino, pesquisa e extensão, bem como espaços compartilhados por segmentos estudantis (Programa de Educação Tutorial (PET), Grupo de Educação Tutorial (GET), Empresas Juniores, Equipes de Competição, IEEE etc.), para atividades discentes presenciais durante o período da pandemia da COVID-19, garantindo a necessária segurança do processo e especificando a conduta desta ocupação, de acordo com o descrito na presente resolução.

**Parágrafo único:** Esta resolução envolve discentes de pós-graduação e de graduação.

**Art. 2º.** A ampliação das possibilidades de abertura dos espaços da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) se aplicará àqueles onde são executadas as atividades listadas a seguir:

- Projetos vinculados a Programas de Pós-Graduação envolvendo:
  - Discentes de mestrado;
  - Discentes de doutorado;
  - Discentes de pós-graduação *lato sensu*;
  - Bolsistas de Pós-Doc ou de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (PIBIT).
- Projetos vinculados ao ensino, pesquisa e extensão de cursos de Graduação envolvendo:
  - Discentes de Iniciação científica (IC) devidamente registrados na UFJF;
  - Discentes em Atividades de Extensão devidamente registrados na UFJF.
- Atividades extracurriculares associadas a:
  - Empresas Juniores;
  - Equipes de competição.

**Da autorização de funcionamento dos Laboratórios**

**Art. 3º.** A solicitação de abertura excepcional dos espaços da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) durante o período de pandemia da COVID-19 deve ser enviada à Comissão de Biossegurança da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

**Art. 4º.** A solicitação de abertura excepcional dos espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF deve ser enviada via sistema SEI pelo **docente**:

- I. Responsável pelo laboratório;
- II. Responsável pela equipe de competição;
- III. Responsável pela empresa júnior;

#### IV. Responsável pelos demais segmentos estudantis.

§ 1º. Todas as solicitações de utilização excepcional serão avaliadas pela Comissão de Biossegurança da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que emitirá parecer à Direção da Unidade.

§ 2º. Os laboratórios da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) já autorizados a funcionar durante o período de pandemia da COVID-19, conforme decisão da Câmara de Especialistas do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP) conforme a Resolução nº 51/2020 da UFJF, poderão continuar funcionando, desde que sejam seguidas as normas de segurança estabelecidas.

§ 3º. Sempre que houver a necessidade de modificação na utilização dos espaços da Faculdade de Engenharia (p.ex. inclusão de novos usuários, modificação do número de usuários simultâneos etc.), deverá ser realizada a atualização via sistema SEI da documentação enviada inicialmente.

### Da Comunidade Externa

**Art. 5º.** Os espaços da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) que prestam atendimento à comunidade externa devem manter-se atentos à ampla disponibilização online das informações aos potenciais usuários, de modo a evitar deslocamentos impróprios ao local deles.

**Art. 6º.** Os espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF que prestam atendimento à comunidade externa devem tentar reduzir os atendimentos presenciais ao mínimo possível, e ajustar o ambiente de trabalho de modo a facilitar todos os procedimentos segurança (distanciamento social e higienização das mãos) e de limpeza do ambiente.

### Do Trabalho de Campo

**Art. 7º.** As atividades que dependem de coleta de dados de trabalho de campo devem estar previstas e reguladas pelo protocolo interno de biossegurança da Faculdade de Engenharia da UFJF, que deve conter, no mínimo, utilização dos EPI de acordo com os procedimentos a serem realizados.

### Das Responsabilidades

**Art. 8º.** Caberá ao **Diretor da Faculdade de Engenharia** da UFJF:

I. Emitir parecer sobre a demanda de ocupação dos espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF, mediante solicitação do docente responsável e consultando a Comissão de Biossegurança;

II. Acompanhar o processo de ocupação dos espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF, subsidiado por manifestação da Comissão de Biossegurança;

III. Planejar estrutura de apoio para limpeza e higienização das áreas autorizadas;

IV. Acionar os responsáveis pelos espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF, no sentido de auxiliar no controle da aplicação dos protocolos de biossegurança;

V. Criar um canal de comunicação direto para acolhimento de possíveis denúncias de má conduta de usuários e averiguação dos espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF, com apoio da Comissão de Biossegurança da Faculdade de Engenharia, dando os devidos encaminhamentos.

**Art. 9º.** Caberá ao **docente responsável** pelo espaço da Faculdade de Engenharia da UFJF:

I. Solicitar a autorização de funcionamento dos espaços da Faculdade de Engenharia, com base em apresentação, identificação e justificativa da atividade, levando-se em consideração as dimensões do espaço e sua capacidade de ocupação, por meio do sistema SEI, com os seguintes documentos:

- A. Solicitação de funcionamento do espaço da Faculdade de Engenharia;
- B. Planejamento de despesas com EPI;
- C. Termos de Responsabilidade assinados pelos usuários;
- D. Plano de atividades adaptado dos estudantes de Iniciação Científica e Tecnológica, incluindo programação de atividades presenciais.

II. Controlar e registrar o acesso dos docentes, TAEs e discentes por meio de agendamento em formulário adequado;

III. Atentar para o respeito às regras do protocolo de biossegurança da Faculdade de Engenharia e da UFJF;

IV. Solicitar possíveis adequações no espaço físico de acordo com os protocolos de biossegurança da Faculdade de Engenharia e da UFJF.

**Art. 10º.** Caberá aos **usuários** dos espaços da Faculdade de Engenharia da UFJF:

I. Respeitar o protocolo de biossegurança da Faculdade de Engenharia e da UFJF;

II. Observar as regras de manutenção da higiene do espaço, equipamentos e utensílios utilizados ao final de cada turno de trabalho, considerando protocolo próprio do espaço quando houver;

III. Assinatura do Termo de Responsabilidade no formato disponibilizado.

IV. Realizar curso de capacitação de prevenção à COVID-19, podendo ser a partir dos cursos disponíveis no Moodle e no site da PROGEPE: <https://www2.ufjf.br/progepe/wpcontent/uploads/sites/28/2021/03/Preven%C3%BE%C3%92o-%C3%93-covid-19-Final.pdf>

V. Realizar o registro diário no Aplicativo Busco Saúde.

**Art. 11º.** Caberá à **Comissão de Biossegurança** da Faculdade de Engenharia da UFJF:

I. Analisar as solicitações de atividades presenciais a ela encaminhados pela Secretaria de Unidade;

II. Emitir parecer conclusivo sobre cada solicitação com prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido pelo coordenador da Comissão;

III. Analisar os casos omissos, conforme solicitação da Direção de Unidade.

**Art. 12º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 16 de dezembro de 2021

**HENRIQUE ANTONIO CARVALHO BRAGA**



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Antonio Carvalho Braga, Vice-Diretor**, em 20/12/2021, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0619994** e o código CRC **560C5FBA**.

---